

Partido Popular CDS-PP

Grupo Parlamentar



| |
|---|
| Assembleia da República Gabinete do Presidente |
| N.º de Entrada <u>8566</u> |
| Classificação <u>05013 / 1</u> |
| Data <u>04.12.06</u> |

A Sua Excelência

O Senhor Presidente da

Assembleia da República

MENCIONE-SE PUBLICAÇÃO
E EXPEÇA-SE

6.112, 2004

a' Daphne

04.12.06

REQUERIMENTO

Nº 118/IX (3ª) - AL

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Assunto: Conselhos Municipais de Educação.

Considerando que:

- I. O Decreto – Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto, constituiu um importante passo no caminho da Descentralização Administrativa, caminho este que é imperioso percorrer para que Portugal possa ter uma administração cada vez mais eficaz, mais competente e mais próxima dos cidadãos.
- II. Este diploma tem como principal objectivo regular as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação.
- III. Pretende-se que os Conselhos Municipais de Educação sejam órgãos essenciais na coordenação da política educativa de cada concelho, acompanhando a sua evolução e propondo formas de a melhorar e aperfeiçoar.
- IV. Sendo assim, e dada a relevância das funções atribuídas a estes órgãos, é da mais elementar importância compreender como está a

| |
|----------------------------|
| <i>Henrique</i> |
| Para preparar o expediente |
| <u>5 DEZ 2006</u> |
| ○ Chefe de Divisão |
| <i>Henrique</i> |

correr a implementação destes órgãos na prática autárquica, e até que ponto o seu funcionamento é já uma realidade.

- V. De acordo com os artigos 5º e 6º do Decreto – Lei n.º 7/2003, os conselhos municipais de educação são nomeados por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal, e são presididos pelo presidente da Câmara Municipal.
- VI. Nos termos do disposto no artigo 23º do mesmo diploma, as Câmaras Municipais devem adoptar as providências necessárias à criação e início de funcionamento dos conselhos municipais de educação no prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor do diploma.

Tendo presente o disposto nas alíneas d), e) e g) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, no número 3 do artigo 12º do Estatuto dos Deputados, e nos números 1 e 2 do artigo 245º do Regimento da Assembleia da República,

Os Deputados do CDS – Partido Popular, abaixo-assinados, **vêm por este meio requerer**, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal informe qual o ponto da situação quanto à criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação no seu concelho.

Os Deputados do CDS – PP,

